

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
CEARÁ E A EMPRESA FORTES INFORMÁTICA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por sua Presidente, **CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA**, doravante denominado CRCCE, e a empresa **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Fortes, 330, Luciano Cavalcante, CEP 60813-460, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 63.542.443/0001-24, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu Presidente **JOSÉ CARLOS FORTES ROCHA**, doravante denominada FORTES, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o compromisso da FORTES de ceder GRATUITAMENTE aos registrados no CRCCE o direito de uso do aplicativo (plataforma de publicação de livros eletrônicos) LEITOR10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

Para utilizar o aplicativo, objeto deste Convênio, deverá o interessado fazer seu cadastro, onde, além de seus dados, informará sua condição de registrado no CRCCE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez completado o cadastro o interessado começará a utilizar o aplicativo, imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - O CRCCE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo beneficiado por esta parceria.

II – O CRCCE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, incluindo banner temporário na página principal na internet.

III – Para gozar do benefício previsto neste Convênio, o profissional com registro no CRC deverá estar em situação regular para com o CRCCE.

IV – Em todas as publicações do CRCCE por meio do aplicativo Leitor10, será inserida na capa a logomarca da FORTES, sendo ainda incluída uma página na publicação para divulgação de seus produtos e serviços, ou de empresa a ela vinculada, neste caso, após autorização prévia do CRCCE.

V – Caberá ao CRCCE fazer a verificação online da situação de regularidade do profissional no ato do cadastro do usuário no Leitor10.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO GRATUÍTA

O prazo da cessão gratuita é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DANOS

As partes não se responsabilizarão por quaisquer danos ou prejuízos que venham, eventualmente, a ser causados ao usuário e/ou a terceiros em virtude do uso do aplicativo ou de suas informações, bem como por acidente ou negligência de operação, tentativas de reparos ou alterações não autorizadas, uso de versões desatualizadas, pane nos equipamentos, vírus de computador, invasões externas (*hackers*), falhas de energia elétrica ou de ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados, bem como casos fortuitos e de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de vigência indeterminado, iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal desta Capital, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 23 de setembro de 2015.

CRCCE

FORTES INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS: _____